



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 056/2026

Garça, 05 de março de 2026.

À
Excelentíssima Senhora
MARIA RAQUEL SARTORI DA SILVA
Câmara Municipal de Garça

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssima Presidente,

Por meio do presente, submetemos à apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que altera o Anexo III, da Lei nº 5.814/2025 (Plano Plurianual 2026–2029) e o Anexo II, da Lei nº 5.813/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), objetivando autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.017.375,03 (um milhão, dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e três centavos).

A medida visa possibilitar a reprogramação de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, os quais se encontram vinculados a ações governamentais específicas e necessitam de adequação orçamentária para sua regular execução no exercício de 2026.

Nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro do exercício anterior pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, possibilitando ao Poder Público utilizar valores já disponíveis em caixa para a continuidade e fortalecimento das políticas públicas municipais.

Os recursos ora incorporados ao orçamento municipal destinam-se à execução e manutenção de ações em diversas áreas da administração pública, dentre as quais destacam-se:

- Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM;
- Secretaria Municipal da Saúde, especialmente no setor de ambulância;
- Fortalecimento das iniciativas de desenvolvimento e valorização do turismo local, com apoio à realização de eventos e ações de promoção turística;
- Desenvolvimento de atividades de difusão e incentivo à cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

As alterações propostas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias têm por objetivo compatibilizar os instrumentos de planejamento com a execução orçamentária, adequando-os à disponibilidade financeira efetivamente apurada ao final do exercício de 2025, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência e transparência da gestão fiscal.

Desta forma, solicitamos a atenção especial dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

ALTERA O ANEXO III, DA LEI Nº 5.814/2025 (PLANO PLURIANUAL 2026–2029) E O ANEXO II, DA LEI Nº 5.813/2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.017.375,03 (UM MILHÃO, DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS), PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2025, DESTINADO À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS ÁREAS DE DEFESA CIVIL, SAÚDE, TURISMO E CULTURA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 5.814, de 2025 (Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029), passa a vigorar com a inclusão das ações e respectivos valores constantes desta Lei.

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2026 A 2029

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>		
Unidade Executora	02	<i>Cooperações Diversas</i>		
Função	06	<i>Segurança Pública</i>		
Subfunção	182	<i>Defesa Civil</i>		
Programa	4000	<i>Integração Administrativa e Governança Municipal</i>		
Atividade	4000	<i>Gestão Integrada das Secretarias Municipais</i>		
Ação		<i>Reprogramação de Recursos – FEBOM</i>		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 2.375,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.375,03
Justificativa das modificações: <i>Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos do Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando ao fortalecimento das ações relacionadas à Defesa Civil e às atividades de apoio operacional.</i>				

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>		
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal da Saúde</i>		
Unidade Executora	01	<i>Secretaria da Saúde</i>		
Função	10	<i>Saúde</i>		
Subfunção	122	<i>Administração Geral</i>		
Programa	1000	<i>Gestão da Saúde</i>		
Atividade	1000	<i>Atividades da Secretaria de Saúde</i>		
Ação		<i>Reprogramação de Recursos (Setor de Ambulância)</i>		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
Justificativa das modificações: <i>Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos do tesouro municipal e da Lei Complementar nº 176/2020, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando a manutenção e o aprimoramento dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Saúde, especialmente no setor de ambulância.</i>				

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Função	23	Comércio e Serviços		
Subfunção	695	Turismo		
Programa	2302	Desenvolvimento e Valorização do Turismo Local		
Atividade	2301	Realização e Apoio a Eventos Turísticos e de Divulgação Cultural		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00

Justificativa das modificações: *Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos do tesouro municipal, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando ao desenvolvimento e a valorização do turismo local, por meio da realização e do apoio a eventos turísticos e ações de divulgação cultural.*

Órgão	02	Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	11	Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13	Cultura		
Subfunção	392	Difusão Cultural		
Programa	1300	Apoio a Cultura		
Atividade	1300	Atividades da Secretaria de Cultura		
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2026	2027	2028	2029	
100%	0%	0%	0%	CUSTO TOTAL
R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00

Justificativa das modificações: *Inclusão de dotação orçamentária destinada à execução de despesas custeadas com recursos do tesouro municipal, provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, visando ao fortalecimento das ações de difusão e incentivo à cultura no Município.*

Art. 2º O Anexo II, da Lei Municipal nº 5.813, de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026), passa a vigorar com a inclusão das ações e respectivos valores constantes desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo II

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>
Unidade Orçamentária	01	<i>Gabinete do Prefeito</i>
Unidade Executora	02	<i>Cooperações Diversas</i>
Função	06	<i>Segurança Pública</i>
Subfunção	182	<i>Defesa Civil</i>
Programa	4000	<i>Integração Administrativa e Governança Municipal</i>
Atividade	4000	<i>Gestão Integrada das Secretarias Municipais</i>
Ação		<i>Reprogramação de Recursos – FEBOM</i>
Meta Física Para o Exercício 2026		<i>100%</i>
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		<i>R\$ 2.375,03</i>

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>
Unidade Orçamentária	10	<i>Secretaria Municipal da Saúde</i>
Unidade Executora	01	<i>Secretaria da Saúde</i>
Função	10	<i>Saúde</i>
Subfunção	122	<i>Administração Geral</i>
Programa	1000	<i>Gestão da Saúde</i>
Atividade	1000	<i>Atividades da Secretaria de Saúde</i>
Ação		<i>Reprogramação de Recursos (Setor de Ambulância)</i>
Meta Física Para o Exercício 2026		<i>100%</i>
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		<i>R\$ 15.000,00</i>

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>
Unidade Orçamentária	07	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</i>
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo</i>
Função	23	<i>Comércio e Serviços</i>
Subfunção	695	<i>Turismo</i>
Programa	2302	<i>Desenvolvimento e Valorização do Turismo Local</i>
Atividade	2301	<i>Realização e Apoio a Eventos Turísticos e de Divulgação Cultural</i>
Meta Física Para o Exercício 2026		<i>100%</i>
Unidade de Medida		<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício		<i>R\$ 500.000,00</i>

Órgão	02	<i>Poder Executivo</i>
Unidade Orçamentária	11	<i>Secretaria Municipal de Cultura</i>
Unidade Executora	01	<i>Secretaria Municipal de Cultura</i>
Função	13	<i>Cultura</i>
Subfunção	392	<i>Difusão Cultural</i>
Programa	1300	<i>Apoio a Cultura</i>
Atividade	1300	<i>Atividades da Secretaria de Cultura</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Estado de São Paulo

Meta Física Para o Exercício 2026	<i>100%</i>
Unidade de Medida	<i>Percentual</i>
Custo Financeiro por Exercício	<i>R\$ 500.000,00”</i>

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.017.375,03 (um milhão, dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), destinado à execução das ações mencionadas nos artigos anteriores, cuja cobertura dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O crédito adicional especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado por Decreto, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 05 de março de 2026.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal